

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.347 07 DE JULHO DE 2022**

"Altera a redação da Lei Municipal n.º 653 de 18 de fevereiro de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campinápolis/MT e, dá outras providências"

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do Art. 43 da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 43......

III - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 20,55% (vinte inteiros e cinquenta e cinco centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

- a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial; e
- b) 6,55% (seis inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto a alteração do inciso III do art. 43 da Lei Municipal n. 653, de 18 de fevereiro de 2004;

Art. 4º Fica revogada as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº 1.316, de 05 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Campinápolis/MT, 07 julho de 2022.


JOSÉ BUENO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2022	6,55%
2023	7,19%
2024	7,83%
2025	8,47%
2026	9,09%
2027	9,71%
2028	10,32%
2029	10,92%
2030	11,51%
2031	12,09%
2032	12,66%
2033	13,23%
2034	13,78%
2035	14,32%
2036	14,96%
2037	15,82%
2038	16,68%
2039	17,55%
2040	18,41%
2041	19,28%
2042	20,14%
2043	21,00%
2044	21,87%
2045	22,73%
2046	23,60%
2047	24,46%
2048	25,32%
2049	26,19%
2050	27,05%
2051	27,92%
2052	28,78%
2053	29,64%
2054	30,51%
2055	31,37%

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal